UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2007

REFERENDA A PORTARIA GR 7/2007, QUE ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS PARA ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM REGIMES SEMESTRAL E ANUAL, COM DEPENDÊNCIAS OU EM ANÁLISE CURRICULAR.

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 28 de junho de 2007, constante do Parecer CONSEPE 26/2007 - Processo 26/2007, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica referendada a Portaria GR 7/2007, que altera a regulamentação do Plano de Estudos para os alunos dos cursos de graduação, regimes semestral e anual, com dependências ou em análise curricular, em seu artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

Artigo 6º...

§ 1º...

§ 2º O aluno poderá cursar até três disciplinas regulares ou em dependência, em turno diferente de seu curso, desde que requerido, impreterivelmente, no prazo previsto para elaboração do Plano de Estudos e observadas as condições de pré-requisitos e co-requisitos.

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação da Resolução CONSEPE 23/2007

Artigo 2º Fica inserido o § 3º no artigo 6º, com a seguinte redação:

§ 3º O aluno poderá cursar disciplinas sem restrição de quantidade, desde que requeridas no prazo previsto para elaboração do Plano de Estudos e observadas as condições de pré-requisitos e co-requisitos, em:

a) outro curso do mesmo câmpus ou de outro câmpus, no turno de sua matrícula;

b) equivalência, no turno de sua matrícula;

c) horário especial.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alteradas as Resoluções CONSEPE 70/2005 e 54/2006 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 28 de junho de 2007.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da presidência